



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 02/02/2025

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na R. CEL. MANOEL DE SOUZA NETO a, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19, através da Secretária Municipal De Assistência Social de Ibimirim, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva** portadora do , CPF nº 780.843.934-72. Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP.: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSIVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.819.517 e CPF nº 031.491.474-92;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ibimirim/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME - CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81 Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP.: 56580-000 – Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo – E-MAIL: josivaniafaraújo@hotmail.com FONE: (87) 3842-1225							
Item	Descrição	Unidad e	Marca	Modelo	Quantid ade	VI. Unit.	VI. Total
1	CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 3kg de açúcar, 3kg de arroz parboilizado, 1pc de bolacha salgada tipo cream craker, 1pc biscoito doce tipo maria, 2pc de café moído 250gr, 1pc de colorífico, 1 pote de doce de goiaba tipo goiabada, 2kg de farinha de mandioca, 1kg de trigo com fermento, 2kg de feijão carioca, 3pc de flocos de milho, 2pc de leite integral 200 gr, 2pc de macarrão tipo espaguete, 1 pote de margarina 250 gr, 1 garrafa de óleo 900ml, 1pc de sal moído e 3 latas de sardinha junto de música gaúcha de renome nacional (CD Gravado)	UNIDA DE	CESTA BASICA	CESTA BASICA	500	R\$ 134,29	R\$ 67.145,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.145,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

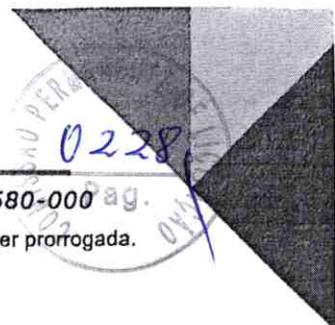
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

6 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIMIRIM

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 Administração Geral

08 GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

08 244 0834 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0834 8904 0000 PROGRAMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

08 244 2730 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS COM FINANCIAMENTO ESTADUAL

08 244 2730 2992 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS - FUNDO A FUNDO - ESTADUAL

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega das cestas básicas é de até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de Ordem de Fornecimento na Rua Manoel Francisco de Souza, 550 – Centro – Ibimirim – CEP: 56580-000 no horário das 8h às 14h.
- 9.2. Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 9.3. Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.
- 9.4. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.5. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.
- 9.7. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura. 9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:
- 9.8. As entregas das cestas básicas serão mensais;
- 9.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Não haverá reajustamento de preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 4º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE 1



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

0230
Pag. 1

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 02 de fevereiro de 2024.

Márcia Rojane da Silva
Márcia Rojane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Josivânia Ferreira de Araújo
JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81
FORNECEDOR
JOSIVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibirimir PE